



## Observações sobre o casamento de cidadãos alemães no Brasil

As observações deste informativo servem como primeira referência e estão baseadas, sobretudo, nas experiências coletadas pelas representações alemãs no Brasil. **Elas não substituem a busca por informações e dados concretos fornecidos pelas autoridades brasileiras competentes** (Cartório de Registro Civil que realizará o casamento, representações brasileiras na Alemanha). Somente essas autoridades poderão fornecer informações oficiais.

Para poder se casar no Brasil como cidadão alemão, você precisa permanecer no país por, no mínimo, 30 dias e, dependendo do Cartório de Registro Civil, até mesmo por 45 dias no local onde será o casamento – entre outros, para a publicação do edital dos proclamas. Não há uma regra unificada para o Brasil inteiro, sendo, portanto, imprescindível entrar em contato com o Cartório de Registro Civil que realizará o casamento para solicitar as informações concretas. Em casos isolados e caso haja um motivo importante, que deverá ser especificado, o "prazo da permanência" pode ser abreviado, porém, se faz necessária uma autorização pelo juiz brasileiro competente.

Recomendamos que você primeiro pergunte ao oficial do Registro Civil brasileiro competente quais documentos deverão ser apresentados. É necessário considerar que, via de regra, todas as certidões que **não estiverem redigidas em língua portuguesa** precisam vir acompanhadas de **tradução juramentada em língua portuguesa\* e uma apostila.**

Mais informações sobre a apostila:

[http://www.brasil.diplo.de/Vertretung/brasilien/pt/KonsularserviceNeu\\_pt/05Beglaubigungen/Legalisation\\_pt.html](http://www.brasil.diplo.de/Vertretung/brasilien/pt/KonsularserviceNeu_pt/05Beglaubigungen/Legalisation_pt.html)

Observação: No Brasil, os tradutores juramentados (tradutores públicos) poderão fazer essas traduções (as listas de tradutores constam nos sites das representações alemãs). Na Alemanha, as traduções poderão ser feitas por tradutores registrados em um Tribunal Regional (Landgericht), entretanto, para que a assinatura do tradutor seja reconhecida por autoridades brasileiras, geralmente é necessária a apostila no documento.

**Via de regra,** é necessário apresentar os seguintes **documentos** do noivo/da noiva alemã(o):

- passaporte alemão válido com carimbo de entrada no Brasil
- certidão de nascimento, que não tenha sido emitida há mais de 6 meses
- um certificado de capacidade matrimonial alemão com apostila (veja também o informativo correspondente na nossa página de internet)
- se houver, comprovante de dissolução de um casamento anterior (sentença de divórcio transitada em julgado e, se necessário com reconhecimento do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), certidão de óbito).

Por favor, considere que, para casar no Brasil, é necessário prestar uma declaração sobre o regime de bens. O **regime de bens** vem inscrito na certidão de casamento e é definitivo para o âmbito jurídico brasileiro. Por tal motivo, recomenda-se procurar conselho jurídico sobre o assunto junto a um advogado brasileiro (v. listas de advogados das representações alemãs no Brasil) e, se possível, também junto a um advogado alemão antes do casamento.

Duas testemunhas com carteira de identidade/passaporte válido deverão estar presentes durante a **celebração do casamento**. A atuação de um intérprete só é necessária caso os nubentes não dominem o idioma, já que eles precisam estar informados sobre os direitos e obrigações vinculados ao casamento.

O direito brasileiro também oferece a possibilidade de os cônjuges prestarem **declarações referentes ao sobrenome** no ato do casamento que, – dependendo do caso – também podem ter validade para o âmbito jurídico alemão. Por tal motivo, recomenda-se procurar conselho jurídico sobre o assunto junto à representação alemã no Brasil com competência para o seu local de residência no Brasil ou para o local do casamento ou junto ao Cartório do Registro Civil do local da sua residência na Alemanha antes do casamento.

Dado que as certidões de estado civil brasileiras muitas vezes não são reconhecidas diretamente na Alemanha, depois do casamento é altamente recomendável **apostilar** (sujeito a taxas) a **certidão de casamento** no cartório competente. Mais informações sobre a apostila:

[http://www.brasil.diplo.de/Vertretung/brasilien/pt/KonsularserviceNeu\\_pt/05Beqlaubigungen/Legalisation\\_pt.html](http://www.brasil.diplo.de/Vertretung/brasilien/pt/KonsularserviceNeu_pt/05Beqlaubigungen/Legalisation_pt.html)

Um casamento contraído no Brasil a princípio produz **efeitos jurídicos** diretos na Alemanha. Por tal motivo, não é necessário registrar ou lavrar uma escritura posterior na Alemanha para um casamento contraído no Brasil.

Porém, a pedido dos interessados, um casamento contraído no Brasil pode ser assentado em um registro alemão de casamentos. Por favor, consulte os pormenores no informativo “Inscrição de um casamento celebrado no exterior no registro de casamentos”:

[http://www.brasil.diplo.de/contentblob/4192780/Daten/5845830/Merkblatt\\_Eheregisterpt.pdf](http://www.brasil.diplo.de/contentblob/4192780/Daten/5845830/Merkblatt_Eheregisterpt.pdf)

Um estrangeiro que entrou no Brasil como turista não recebe automaticamente uma **autorização de permanência** depois de ter se casado. A questão da autorização de permanência para uma estada mais longa no Brasil deve ser considerada de maneira independente do casamento.

**Observação geral:** Para perguntas sobre **vistos** alemães **para cônjuges estrangeiros** de cidadãos alemães, consulte nosso site: [www.brasilien.diplo.de](http://www.brasilien.diplo.de)

Isenção de responsabilidade:

Todos os dados do presente comunicado baseiam-se em informações obtidas pelas representações diplomáticas alemãs no Brasil. Não nos responsabilizamos pela exatidão dessas informações. Não passível de recurso jurídico.